



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	08.692.456/0001-71	Validade do Cadastro:	13/03/2017
Razão Social / Nome:	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	63231 - Catanduva SP		
Unidade Cadastradora:	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF		
Atividade Econômica:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Endereço:	Rua Sete de Setembro 656 - Catanduva - SP		
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 12/09/2016

FGTS Validade: 08/05/2016

INSS Validade: 12/09/2016

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/04/2016

Receita Municipal Validade: 12/06/2016

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

Índices Calculados: SG = 10.94; LG = 9.07; LC = 9.07

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.692.456/0001-71

Certidão nº: 35552067/2016

Expedição: 14/04/2016, às 12:35:40

Validade: 10/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.692.456/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/02/2016

6914295

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9357368**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 08.692.456/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

Susana Rychzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

**6914295**

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08692456000171
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0**Data:** 14/04/2016 12:33:52**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 08692456000171**Página 1/1****ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

JUCESP
02 12 15



JUCESP PROTOCOLO
2.217.018/15-2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular, os adiante assinados, **Maria Helena Biazotto Nicola**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, nascida em 10/08/1952, maior, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Capitão José Ribeiro nº 533 – Jardim Bernardi – CEP 17209-030, portadora do CPF(MF) nº 711.213.238-04 e do RG nº 6.494.701-4 SSP-SP; **Lucas José Bonesso**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 18/03/1979, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo, à Rua Dilter Guerzoni nº 155 – Jardim Cultural - CEP 15950-000, portador do CPF(MF) nº 261.593.548-84 e do RG nº 26.758.948-7 SSP-SP; e **Luís Paulo Bernini Biscola**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 23/10/1979, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, à Rua Dezoito de Fevereiro nº 307, - Centro - CEP 15920-000, portador do CPF(MF) nº 300.606.408-98 e do RG 29.835.035-X SSP-SP, únicos sócios da sociedade limitada, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Sete de Setembro nº 656 – Higienópolis – CEP 15805-070, sob o nome empresarial de:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35221230962 em sessão de 02 de Março de 2007, e última alteração contratual registrada sob nº 081.050/14-8 em sessão de 16 de Abril de 2014, CNPJ 08.692.456/0001-71, tem entre si, e com **Daniel Nicola**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 21/01/1979, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Capitão José Ribeiro nº 533 – Jardim Bernardi – CEP 17209-030, portador do CPF (MF) 216.721.888-57 e do RG SSP/SP

(Assinaturas manuscritas)



JUÍZ SP
09 12 15

29.440.676-1; e **Alice Aparecida Bernini**, brasileira, viúva, nascida em 22/09/1941, maior, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, à Rua Dezoito de Fevereiro nº 307 – Centro - CEP 15920-000, portadora do CPF(MF) nº 594.053.258-68 e do RG 5.807.625 SSP-SP justo e avençados o seguinte:

- a) A sócia **Maria Helena Biazotto Nicola** já qualificada, possuidora de 4.000 (Quatro Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a propriedade, uso, direitos e obrigações, inclusive participação nos resultados até a presente data à **Daniel Nicola**, também já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), pago neste ato, em dinheiro moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como prova de quitação.
- b) O sócio **Luís Paulo Bernini Biscola** já qualificado, possuidor de 4.000 (Quatro Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a propriedade, uso, direitos e obrigações, inclusive participação nos resultados até a presente data à **Alice Aparecida Bernini**, também já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), pago neste ato, em dinheiro moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como prova de quitação.

Em razão das alterações, as cláusulas Primeira, Terceira Sétima e Oitava do contrato social passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade é empresária, sob a forma de sociedade limitada, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a Lei 10406 de 10/02/2002 e pela legislação que lhe for aplicável, dela fazendo parte como sócios cotistas **Alice Aparecida Bernini, Daniel Nicola e Lucas José Bonesso**, já qualificados girará sobre o nome empresarial de:



2003
09 12 15

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

com sede e foro nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Sete de Setembro, 656 – Higienópolis – CEP 15805-070, e filial na cidade de Santa Adélia(SP), à Rua Rui Barbosa, s/n – Prolongamento – Centro – CEP 15950-000, admitindo-se desde já a abertura e fechamento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Terceira

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Alice Aparecida Bernini	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Daniel Nicola	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Lucas José Bonesso	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Total	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Cláusula Sétima

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Daniel Nicola e Lucas José Bonesso**, já qualificados, a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, sempre em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Oitava



09 12 15

Somente os sócios **Daniel Nicola e Lucas José Bonesso** terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade é empresária, sob a forma de sociedade limitada, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a Lei 10406 de 10/02/2002 e pela legislação que lhe for aplicável, dela fazendo parte como sócios cotistas **Alice Aparecida Bernini, Daniel Nicola e Lucas José Bonesso**, já qualificados girará sobre o nome empresarial de:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

com sede e foro nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Sete de Setembro, 656 – Higienópolis – CEP 15805-070, e filial na cidade de Santa Adélia(SP), à Rua Rui Barbosa, s/n – Prolongamento – Centro – CEP 15950-000, admitindo-se desde já a abertura e fechamento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, de Papelaria, Material de Escritório e de Equipamentos Para Escritório; Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos; e Remanufatura de Cartuchos de Impressora.

JUCESP
09 12 15

Cláusula Terceira

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Alice Aparecida Bernini	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Daniel Nicola	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Lucas José Bonesso	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Total	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Fevereiro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

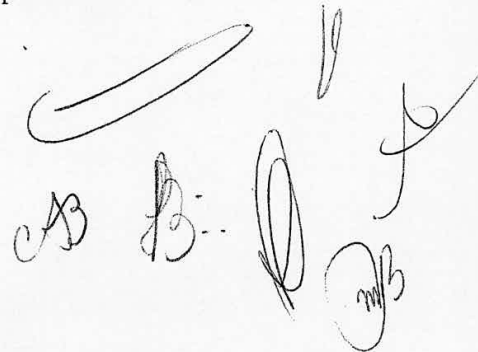
Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima





09 10 15

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Daniel Nicola e Lucas José Bonesso**, já qualificados, a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, sempre em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Oitava

Somente os sócios **Daniel Nicola e Lucas José Bonesso** terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

Ao término do exercício social que será em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término, os sócios deliberarão sobre as contas.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios decidem não instituir o Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Segunda



JUÍZ DE PAZ
da 1ª Vara

A reunião ou a assembléia deverá ser convocada obedecida às formalidades previstas no artigo 1152, ficando, entretanto, dispensado o comparecimento de todos os sócios, independentemente de convocação formal ou ainda, se forem convocados por carta, e contra-recibo, contendo local, data, hora e ordens do dia.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

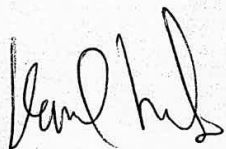
Cláusula Décima Quinta

Os sócios elegem o foro da comarca de Catanduva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

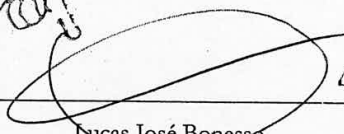
JUCESP
09 12 15

E por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

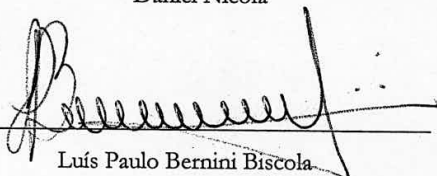
Catanduva (SP), 04 de Novembro de 2015.



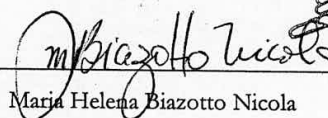
Daniel Nicola



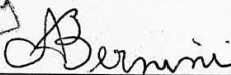
Lucas José Bonesso



Luís Paulo Bernini Biscola

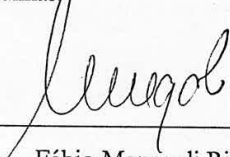


Maria Helena Biazotto Nicola



Alice Aparecida Bernini

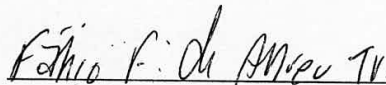
Testemunhas:



Fábio Menegoli Ribeiro

RG 24.683.131-5 SSP/SP

CPF 171.813.638-24



Fábio Ferreira de Abreu Júnior

RG 39.565.936-X SSP/SP

CPF 432.221.558-01

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jai - SP

BEL REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIA

R. Paulino Maciel, 108 - Centro - CEP: 17.210-080 - Jai - SP - Fone/Fax: (14) 3801-5878 - e-mail: tabeliao@jucesp.org.br

Reconheço por regularidade, nos seguintes termos:

(12999) MARIA HELENA BIAZOTTO NICOLA, 04474 DANIEL NICOLA

que compareceram com o padronagem depositada neste Tabelionato

em 04 de Novembro de 2015.

Em testemunha da Verdade

IVALER BIONEIRA SANCATO - ESCRIVÃO

Valor R\$ 14,78 - Valido somente no Selo de Autenticidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 459.693/15-3
SECRETARIA GERAL



PRODUC
31 01 00

Kelli Cristina Cardozo Alonso

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS <i>Fernanda Pessa Torriciani</i> TABELÃO		Avenida Pirangi, nº.18 - Jardim Paulista Telefone: (16) 3207-1354 - CEP: 13920-000 Vista Alegre do Alto - Comarca de Monte Alto - SP e-mail: rctabvistiadigital@gmail.com
Reconheço por semelhança as firmas retro de: LUIS PAULO BERNINI BISCOLA, ALICE APARECIDA BERNINI, em documento com valor econômico e dou fé. Vista Alegre do Alto, 2 de dezembro de 2015. Em Teste da verdade. Cód.[104512000220150213] Nº[228] Kelli Cristina Cardozo Alonso-Escrevente Autorizada Total: R\$ 14,68 * Válido somente com o selo de autenticidade*		

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 6521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCAS JOSÉ BONESSO, em
documento com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 3 de dezembro de 2015.
Em Teste da verdade. Cód.[133342010220150213] Nº[1723]
Silvana Chivari Possebon-Oficial Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 14,68

Silvana Chivari Possebon
Oficial Substituta

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL CNPJ 06.908.004/0001-01 13.000.000-00 027201502134568
--

[> Consulta Optantes](#)

Data da consulta: 08/12/2015

Identificação do ContribuinteCNPJ : **08.692.456/0001-71**Nome Empresarial : **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.**Voltar**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/04/2016 às 12:34) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.692.456/0001-71.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 570F.B88E.F0CE.6078